



I TERMO ADITIVO AO TERMO PARCERIA Nº 041/2017

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADO PELA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO – FCS E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA E PROMOÇÃO DAS ARTES – APPA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO**, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP), com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1537, Bairro Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por sua titular em exercício Kátia Marília Silveira Carneiro, MASP 1071225-5, brasileira, casada, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA E PROMOÇÃO DAS ARTES**, doravante denominada Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 70.945.209/0001-03, conforme qualificação publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 24/01/2019, com sede na Rua Boa Esperança, 405, bairro Sion, em Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu Diretor Presidente, Rodrigo Octavio Coutinho Filho, brasileiro, casado, portador da CI nº MG-1.312.656 – SSP/MG e do CPF nº 177.197.126-68, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais e por seu Diretor Financeiro, Felipe Vieira Xavier, brasileiro, solteiro, portador da CI nº MG-10.730.480 – SSP/MG e do CPF nº 067.186.996-59, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, com fundamento no que dispõe a Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, o Decreto nº 47.554, de 07 de dezembro de 2018, e demais instrumentos normativos e alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1) promover a adequação do Termo de Parceria nº 041/2017 às regras, direitos e obrigações trazidos a partir da sanção da Lei nº 23.081, de 2018, e do Decreto nº 47.554, de 2018, nos termos do art. 107 da mesma lei.
- 2) promover adequação do Programa de Trabalho com repactuação de metas e ações, diante da nova realidade orçamentária para o exercício de 2019.
- 3) promover adequação da previsão de receitas e despesas (Memória de Cálculo), frente a nova realidade orçamentária para o exercício de 2019.

Parágrafo Único – O Termo de Parceria nº 041/2017 passará a ser regido na forma descrita neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO TERMO ADITIVO

Constituem partes integrantes e inseparáveis deste Termo Aditivo:

Anexo I – Concepção da Política Pública;

Anexo II – Programa de Trabalho;

Anexo III – Da Sistemática de Avaliação do Termo de Parceria;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceria vigorará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado até 31/12/2019, podendo ser aditado nas hipóteses previstas no art. 22 da Lei nº 23.081, de 2018.



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a implementação do Programa de Trabalho, constante no Anexo II deste Termo Aditivo, foi estimado o valor de R\$ 2.156.812,09 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e doze reais e nove centavos), conforme cronograma de desembolsos.

Valor (R\$)	Dotação Orçamentária / Fonte
2.156.812,09	2181.13.392.130.4337.0001.3350.39.46.10.1

Parágrafo Primeiro - Até o presente momento foi repassado pelo Termo de Parceria 041/2017 o valor de R\$ 5.003.069,64.

Parágrafo Segundo - Havendo saldo remanescente de repasses financeiros anteriores, o mesmo poderá ser subtraído do repasse subsequente previsto no Cronograma de Desembolsos constante no Programa de Trabalho, garantindo-se que será disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do Termo de Parceria.

Parágrafo Terceiro - Não será computado como saldo remanescente o que corresponder a compromissos já assumidos pela Oscip para atingir os objetivos do Termo de Parceria, bem como os recursos referentes às provisões trabalhistas.

Parágrafo Quarto - Fica autorizada a realização de pagamento em espécie, cheque nominativo, ordem bancária ou outra forma de pagamento que não se enquadre nas regras dos §§ 2º e 3º do art. 83 do Decreto nº 47.554, de 2018, sendo necessária a previsão nos regulamentos próprios que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações, concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas da Oscip.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Além das responsabilidades, direitos e obrigações das partes previstos na Lei nº 23.081, de 2018 e no Decreto nº 47.554, de 2018, são compromissos específicos assumidos neste Termo de Parceria:

I – DO ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO – OEP

- a) Elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- c) Prestar o apoio necessário e indispensável à OSCIP para que seja alcançado o objeto do Termo de Parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- d) Repassar à OSCIP os recursos financeiros previstos para a execução do Termo de Parceria de acordo com o cronograma de desembolsos previsto no Anexo II – Programa de Trabalho;
- e) Comunicar tempestivamente à OSCIP todas as orientações e recomendações efetuadas pela CGE e pela SEPLAG, bem como acompanhar e supervisionar as implementações necessárias no prazo devido;
- f) Acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à OSCIP por meio do Termo de Parceria;
- g) Garantir o devido registro da marca da política pública executada via Termo de Parceria no órgão competente, conforme o caso;



h) Acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à OSCIP por meio do Termo de Parceria, verificando por amostragem, no mínimo trimestralmente, os comprovantes de gastos e a obediência ao Regulamento de Compras e Contratações – RCC da OSCIP.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do Termo de Parceria, baseando-se no princípio da legalidade, e zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do OEP;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do Termo de Parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, bem como ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- d) Assegurar que toda divulgação das ações objeto do Termo de Parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do OEP, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de Minas Gerais;
- e) Manter registro, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao Termo de Parceria;
- f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos do OEP, do Conselho de Política Pública, da SEPLAG e da CGE a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do Termo de Parceria exclusivamente na execução de seu objeto;
- h) Manter o OEP e a SEPLAG informados sobre quaisquer alterações em seu Estatuto, composição de Diretoria, Conselhos e outros órgãos da OSCIP, diretivos ou consultivos;
- i) Garantir o acesso do OEP aos comprovantes de gastos e demonstrar o atendimento ao Regulamento de Compras e Contratações – RCC da OSCIP, verificanda por meio de checagem amostral realizada pelo OEP com periodicidade mínima trimestral.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste Termo Aditivo será monitorada e fiscalizada pelo OEP que será representado em suas tarefas, nos termos do art. 26 e 27 da Lei nº 23.081, de 2018, e do art. 43 do Decreto nº 47.554, de 2018, por Comissão Supervisora composta por:

I – Cláudia de Lanna Malta – MASP 1.035.735-8, como Supervisora do Termo de Parceria;

II – Márcio Ângelo Ferreira de Oliveira – MASP 1.391.195-3, como Adjunto da Supervisora;

Parágrafo Primeiro – Em caso de ausência temporária do Supervisor do Termo de Parceria, seu Adjunto assumirá a supervisão até o retorno do primeiro.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância do cargo de Supervisor, o seu Adjunto assumirá interinamente a supervisão do Termo de Parceria por no máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da vacância, quando o Dirigente do OEP signatário do Termo de Parceria deverá indicar novo Supervisor.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ausência temporária ou vacância simultânea dos cargos de Supervisor e Adjunto, o Dirigente do OEP signatário do Termo de Parceria assumirá as funções de supervisão, devendo, em um prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da ausência ou vacância, indicar novo Supervisor e Supervisor Adjunto.



Parágrafo Quarto – Ocorrerá a vacância nos seguintes casos:

- a) abandono de cargo ou função pública pelo não comparecimento ao serviço, sem causa justificada, por mais de trinta dias consecutivos ou mais de noventa dias não consecutivos em um ano;
- b) falta injustificada a uma reunião da Comissão de Avaliação; e,
- c) hipóteses de vacância do cargo público, previstas no Art. 103 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do presente Termo Aditivo serão avaliados de acordo com o cronograma de avaliações definido no Programa de Trabalho constante no Anexo II deste Termo de Parceria, conforme previsto na Sistemática de Avaliação do Termo de Parceria constante no Anexo III deste Termo de Parceria, por Comissão de Avaliação – CA, nos termos do art. 32 da Lei nº 23.081, de 2018, e do art. 51 a 55 do Decreto nº 47.554, de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A comprovação do alcance dos resultados e da correta aplicação de todos os os recursos financeiros e bens vinculados à este Termo de Parceria deverá ser realizada em prestação de contas, nos termos do art. 28 da Lei nº 23.081, de 2018 e dos arts. 62 a 68 do Decreto nº 47.554, de 2018.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

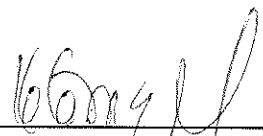
O OEP deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Poderes do Estado, conforme modelo disponibilizado pela Seplag.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO


Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.


Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2019.



Katia Marília Silveira Carneiro
FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO



Rodrigo Octavio Coutinho Filho
ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA E PROMOÇÃO DAS
ARTES - APPA



Felipe Vieira Xavier
ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA E PROMOÇÃO DAS
ARTES – APPA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:



ANEXO I DO TERMO DE PARCERIA – CONCEPÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

A Diretoria de Produção Artística da Fundação Clóvis Salgado tem por finalidade o desenvolvimento de atividades culturais para a sociedade, por meio do planejamento, elaboração, coordenação e execução das atividades dos Corpos Artísticos da Instituição: Orquestra Sinfônica de Minas Gerais – OSMG, Coral Lírico de Minas Gerais – CLMG e Cia de Dança Palácio das Artes – CDPA. Busca ainda permanente intercâmbio, troca de experiências e informações com produtores e artistas, nacionais e estrangeiros, com vistas ao aperfeiçoamento constante do nível artístico e cultural dos Corpos Artísticos da FCS.

Dentre as atividades desenvolvidas pelos Corpos Artísticos, citam-se a realização de concertos, que têm por objetivo apresentar ao público as principais obras do repertório sinfônico universal e do repertório de música coral, que inclui motetos, óperas, oratórios e concertos sinfônico-corais, além da música popular brasileira. Há ainda a produção de óperas, atividade que reúne os Corpos Artísticos e mobiliza grande parte da força da Instituição e também as apresentações solo da Cia de Dança Palácio das Artes.

Objetivo da Parceria

Apoiar as políticas públicas desenvolvidas pela Diretoria de Produção Artística da Fundação Clóvis Salgado por meio do desenvolvimento de ações que potencializem a atuação dos Corpos Artísticos: Orquestra Sinfônica de Minas Gerais, Coral Lírico de Minas Gerais e Cia. de Dança Palácio das Artes.

A Orquestra Sinfônica de Minas Gerais – OSMG foi criada no dia 02 de setembro 1976 pela Lei Estadual nº 68/62. A OSMG, corpo artístico gerido pela Fundação Clóvis Salgado, é considerada uma das mais ativas orquestras do país. Em 17 de janeiro de 2013 foi declarada Patrimônio Histórico e Cultural do Estado de Minas Gerais pela lei nº 20.628/13. Sempre aprimorando a excelência de sua performance, a orquestra Sinfônica de Minas Gerais cumpre o papel de difusora da música, diversificando sua atuação em concertos realizados no âmbito do Grande Teatro do Palácio das Artes e em outros espaços, como o Parque Municipal Américo Renné Giannetti.

O Coral Lírico de Minas Gerais – CLMG, criado em 1979, também compõe a estrutura dos corpos artísticos da Fundação Clóvis Salgado, sendo um dos raros grupos corais que possui uma programação artística permanente e que interpreta um repertório diversificado, incluindo motetos, óperas, oratórios e concertos sinfônico-corais. Dentro da política de difusão do canto lírico promovida pelo Governo de Minas Gerais, o Coral Lírico apresenta-se nas óperas, em concertos solo, com acompanhamento instrumental ou a capella e, ainda, em concertos sinfônicos junto à Orquestra Sinfônica de Minas Gerais. As apresentações são realizadas no Grande Teatro ou em outros espaços, como nas séries Lírico Sacro e Sarau, por exemplo.

A Cia. de Dança Palácio das Artes – CDPA é reconhecida como uma das mais importantes companhias do Brasil e é uma das referências na história da dança em Minas Gerais. Foi o primeiro grupo a ser institucionalizado, durante o governo de Israel Pinheiro, com a incorporação dos integrantes do Ballet de Minas Gerais e da Escola de Dança, ambos dirigidos por Carlos Leite – que profissionalizou e projetou a Companhia nacionalmente.

O Grupo desenvolve hoje repertório próprio de dança contemporânea, com pelo menos uma nova criação a cada 2 anos, e se integra aos outros corpos artísticos da Fundação – Orquestra Sinfônica de Minas Gerais e Coral Lírico de Minas Gerais – em produções operísticas e espetáculos cênico-musicais realizados pela Instituição ou em parceria com artistas brasileiros.

A Companhia tem a pesquisa, a investigação, a diversidade de intérpretes, a co-criação dos bailarinos e a transdisciplinaridade como pilares de sua produção artística. Seus espetáculos estimulam o pensamento crítico e reflexivo em torno das questões contemporâneas, caracterizando-se pelo diálogo entre a tradição e a inovação.



A Cia. de Dança possui método singular de criação dos espetáculos, que inclui um profundo processo de pesquisa e concepção por parte dos bailarinos. Em muitos casos, o processo de pesquisa abarcou o contato direto com a comunidade, o que amplia a fruição das obras pelo público. Espera-se da Oscip parceira a disponibilização de equipe técnica com capacidade de trabalhar o grupo com aulas de dança clássica, contemporânea ou pilates, por exemplo, e também a eventual complementação do elenco.

Temporada de Óperas: Vocacionada também para a ópera, a Fundação Clóvis Salgado firma-se no cenário brasileiro como instituição de destaque, sempre incentivada pelo público crescente. O Grande Teatro do Palácio das Artes, com maquinaria adequada para grandes movimentações cênicas, grande fosso de orquestra, juntamente com os corpos artísticos da FCS e demais espaços, definem sua vocação e permitem trajetória nacional de liderança no setor. Nos últimos anos a FCS tem produzido um novo título a cada semestre.

Programa Sinfônica Pop: A Sinfônica Pop é uma série em que a Orquestra Sinfônica de Minas Gerais convida artistas para apresentar o rico repertório de nossa música popular, com arranjos especialmente criados para uma formação sinfônica. Nessa parceria artística, a OSMG mostra toda a sua versatilidade, proporcionando ao público uma forma singular de fruição da MPB. Grandes nomes da música brasileira já se apresentaram ao lado da OSMG nesta Série, como Zizi Possi, Wagner Tiso, Nana Caymmi, João Bosco, Gal Costa, Rosa Passos, Milton Nascimento, Lenine, Ivan Lins, Mônica Salmaso, Filipe Catto, Luiz Melodia, Elba Ramalho e Zé Miguel Wisnyk. A Sinfônica Pop usualmente ocorre uma vez a cada semestre.

Concertos Concurso Jovens Solistas OSMG – versões instrumento e canto: O Concurso para Jovens solistas da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais, lançado pela Fundação Clóvis Salgado no início de 2010, teve sua última edição em 2016 e destina-se a proporcionar aos jovens instrumentistas ou cantores a oportunidade de realizarem uma prova para mostrar seu talento, tocando ou cantando com acompanhamento de uma orquestra profissional.

Neste concurso não há a premiação em dinheiro nem qualquer compromisso ou promessa de ingresso ou contratação em um dos Corpos Artísticos da Fundação Clóvis Salgado. Seu objetivo é educacional e pedagógico, podendo ser classificado como um incentivo aos jovens artistas. Este concurso é realizado bianualmente.



ANEXO II DO TERMO DE PARCERIA – PROGRAMA DE TRABALHO

1. OBJETO DO TERMO DE PARCERIA:

Apoio às realizações da Fundação Clóvis Salgado que envolvam a participação da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais – OSMG, do Coral Lírico de Minas Gerais – CLMG e da Cia de Dança Palácio das Artes – CDPA, de acordo com o direcionamento da Diretoria de Produção Artística.



2. QUADRO DE INDICADORES

	Área Temática	Indicador	Peso (%)	Metas				
				6ª PA	7ª PA	8ª PA	9ª PA	
				01/01/2019 a 31/03/2019	01/04/2019 a 30/06/2019	01/07/2019 a 30/09/2019	01/10/2019 a 31/12/2019	
1	Apoio à produção artística da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais	1.1 Nº de apresentações das séries Sinfônica ao Meio Dia, Sinfônica em Concerto, Concertos Comentados e Concurso Jovens Solistas	20%	2	5	7	2	
2	Apoio à produção artística do Coral Lírico de Minas Gerais	2.1 Nº de apresentações das séries Lírico ao Meio Dia e Lírico em Concerto	10%	-	2	-	2	
		2.2 Nº de apresentações das séries Líricas: Sacro e Sarau	10%	2	5	5	2	
3	Apoio à produção artística da Cia de Dança Palácio das Artes	3.1 Nº de atividades da CDPA	20%	5	6	6	1	
4	Apoio à produção artística integrada	4.1 Nº de apresentações conjuntas OSMG e CLMG	10%	7	3	6	3	
		4.2 Nº de apresentações da série Sinfônica Pop	15%	-	2	-	2	
		4.3 Nº de Récitas de Óperas	15%	-	5	-	6	



3. ATRIBUTOS DOS INDICADORES

Área Temática 1 – Apoio à produção artística da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais – OSMG

Criada no dia 02 de setembro 1976 pela lei estadual nº 6.862, a Orquestra Sinfônica de Minas Gerais, corpo artístico gerido pela Fundação Clóvis Salgado é considerada uma das mais ativas orquestras do país. Em 17 de janeiro de 2013 foi declarada Patrimônio Histórico e Cultural do Estado de Minas Gerais pela lei 20.628. Sempre aprimorando a excelência de seu desempenho, a OSMG cumpre o papel de difusora da música, diversificando sua atuação em concertos realizados no âmbito do Grande Teatro do Palácio das Artes e em outros espaços. A produção dos eventos da OSMG exige a contratação de regentes, músicos solistas, músicos para complementação de naipes, de acordo com as partituras que serão executadas, além de providenciar o aluguel de partituras, a produção de peças gráficas de divulgação, lanches para artistas, liberação dos direitos autorais e outros gastos pertinentes às apresentações da OSMG. Assim, apoiar a produção artística da OSMG exige planejamento específico, dependendo do repertório a ser executado pela orquestra. O repertório será apresentado à Oscip parceira e a produção dos concertos será construída em parceria e sob o direcionamento da Diretoria de Produção Artística da FCS.

1.1 – Nº de apresentações das séries Sinfônica ao Meio Dia, Sinfônica em Concerto, Concertos Comentados e Concurso Jovens Solistas

Descrição: Concertos Sinfônicos são aqueles realizados pela orquestra Sinfônica de Minas Gerais, podendo um concerto compreender diferentes repertórios ou formações, executadas pela orquestra completa ou por uma composição da mesma. Os Concertos Comentados são aqueles promovidos especialmente para o público jovem, visando despertar seu interesse para o estudo de música, para a formação profissional em música ou para sensibilizá-los como espectadores e apreciadores da arte. Os Concertos ao Meio Dia são promovidos neste horário especial e tem sempre entrada franca. A série Sinfônica em Concerto é realizada nas noites de quarta-feira podendo a OSMG apresentar-se com maestros e solistas convidados. O Concurso para Jovens Solistas da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais é um incentivo para jovens instrumentistas e cantores. Os vencedores do concurso ganham a oportunidade de apresentar com o acompanhamento da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais. Destaca-se que não existe premiação em dinheiro, nem qualquer compromisso ou promessa de ingresso ou contratação em um dos Corpos Artísticos da Fundação Clóvis Salgado, tão somente o incentivo educacional e pedagógico aos jovens artistas. A premiação é a participação dos vencedores em concertos realizados no Grande Teatro do Palácio das Artes com o acompanhamento da OSMG e uma placa que registra o prêmio.

Fórmula de Cálculo: Σ do número total de apresentações.

Unidade de Medida: Número Absoluto.

Fonte de Comprovação: Divulgação em mídia eletrônica e impressa, registro fotográfico e peças gráficas.

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho: (Realizado/Meta) X 10



Área Temática 2: Apoio à produção artística do Coral Lírico de Minas Gerais

Criado em 1979, o Coral Lírico de Minas Gerais, corpo artístico da Fundação Clóvis Salgado, é um dos raros grupos corais que possuem uma programação artística permanente e que interpreta um repertório diversificado, incluindo motetos, óperas, oratórios e concertos sinfônico-corais. Dentro da política de difusão do canto lírico promovida pelo Governo de Minas o Coral Lírico apresenta-se nas óperas, em concertos solo, acompanhado por piano e/ou outros instrumentos musicais ou a capella e, ainda, em concertos sinfônicos junto à Orquestra Sinfônica de Minas Gerais. As apresentações são realizadas no Grande Teatro ou em outros espaços, como nas séries Sarau e Lírico Sacro, que são realizadas em igrejas de Belo Horizonte ou da região metropolitana. Estes concertos envolvem produção de peças gráficas, transporte de cantores e equipamentos, disponibilização de carregadores, lanches para artistas, liberação dos direitos autorais, contratação eventual de regentes convidados, músicos cantores solistas convidados e músicos instrumentistas para acompanhamento, além de outros gastos pertinentes às apresentações do CLMG. Deste modo, apoiar a produção artística do CLMG exige da Oscip planejamento específico para cada evento. Assim, a programação será apresentada à Oscip parceira e a produção dos concertos será construída em parceria, sob o direcionamento da Diretoria de Produção Artística da FCS.

2.1 – Nº de apresentações da série Lírico ao Meio Dia e Lírico em Concerto

Descrição: As séries Lírico ao meio Dia e Lírico em Concerto são apresentações do CLMG, à Capella ou com acompanhamento de piano e/ou outros instrumentos musicais. Nestes concertos o CLMG interpreta grandes nomes da música escrita para o canto lírico a preços populares ou com entrada franca. Trata-se de mais uma iniciativa que pretende aproximar o público da programação apresentada pelos corpos artísticos da Fundação Clóvis Salgado. Dentro da política de difusão do canto lírico promovida pelo Governo de Minas, o Coral Lírico desenvolve este projeto com o objetivo de fazer com que o público possa conhecer e fruir a música coral de qualidade, além de vivenciar o contato com os artistas.

Fórmula de Cálculo: Σ do número total de apresentações.

Unidade de Medida: Número Absoluto.

Fonte de Comprovação: Divulgação em mídia eletrônica e impressa, registro fotográfico e peças gráficas.

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho: (Realizado/Meta) X 10

2.2 – Nº de apresentações das séries Líricas: Sacro e Sarau

Descrição: As séries Lírico Sacro e Sarau são apresentações do Coral Lírico de Minas Gerais em igrejas, na entrada do Palácio das Artes ou em outros espaços de Belo Horizonte e região metropolitana. São concertos em locais alternativos, com o intuito de formar e conquistar novas plateias para o canto lírico, além de serem úteis na experimentação de novas formações do grupo e de acústicas diferentes do Grande Teatro do Palácio das Artes. São repertórios diferenciados e próprios para cada local. Dentro da política de difusão do canto lírico promovida pelo Governo do Estado de Minas Gerais,



o Coral Lírico desenvolve este projeto com o objetivo de fazer com que o público possa conhecer e fruir a música coral de qualidade, além de vivenciar o contato com os artistas.

Fórmula de Cálculo: Σ do número total de apresentações.

Unidade de Medida: Número Absoluto.

Fonte de Comprovação: Divulgação em mídia eletrônica e impressa, registro fotográfico e peças gráficas.

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho: (Realizado/Meta) X 10

Área Temática 3: Apoio à produção artística da Cia de Dança Palácio das Artes - CDPA

A CDPA é reconhecida como uma das mais importantes companhias do Brasil e é uma das referências na história da dança em Minas Gerais. Foi o primeiro grupo a ser institucionalizado, durante o governo de Israel Pinheiro, com a incorporação dos integrantes do Ballet de Minas Gerais e da Escola de Dança, ambos dirigidos por Carlos Leite – que profissionalizou e projetou a Companhia nacionalmente. O Grupo desenvolve hoje um repertório próprio de dança contemporânea e se integra aos outros corpos artísticos da Fundação – Orquestra Sinfônica de Minas Gerais e Coral Lírico de Minas Gerais – em produções operísticas e espetáculos cênico-musicais realizados pela Instituição ou em parceria com artistas brasileiros.

A CDPA tem a pesquisa, a investigação, a diversidade de intérpretes, a co-criação dos bailarinos e a transdisciplinaridade como pilares de sua produção artística. Seus espetáculos estimulam o pensamento crítico e reflexivo em torno das questões contemporâneas, caracterizando-se pelo diálogo entre a tradição e a inovação. Para a produção das ações da Cia. de Dança é necessária a disponibilização de equipamentos de sonorização, iluminação, produção de peças gráficas de divulgação, transporte de bailarinos quando as ações acontecem fora dos espaços do Palácio das Artes, produção de cenários e figurinos, disponibilização de carregadores, lanches para artistas, além de outros gastos pertinentes. Além disso, eventualmente, deverão ser disponibilizados professores de técnica de dança clássica e contemporânea, que farão o trabalho de preparação técnica do elenco, além de pianista acompanhador para aulas de dança clássica, bem como coreógrafos para suas novas criações. Assim, a realização de uma política de difusão da dança e ampliação de plateias exige planejamento diferenciado, sob o direcionamento da Diretoria de Produção Artística da FCS. A programação da CDPA será apresentada à Oscip parceira e as produções serão construídas em parceria, sob o direcionamento da Diretoria de Produção Artística da FCS.

3.1 – Nº de atividades da CDPA

Descrição: O objetivo deste indicador é mensurar o número de atividades realizadas pela Cia. de Dança Palácio das Artes ao longo do período. Entende-se por atividades as apresentações de produções do repertório da CDPA, bem como encontros educativos; aulas e ensaios abertos e demais ações que contem com a presença de público. Em especial, as apresentações de produções do repertório serão realizadas em temporadas no Grande Teatro do Palácio das Artes, temporadas em festivais em outros estados brasileiros e no interior de Minas Gerais, quando a CDPA é convidada. As



apresentações poderão ocorrer, ainda, no Teatro João Ceschiatti do Palácio das Artes ou pequenas intervenções em espaços alternativos, como praças públicas, parques e museus, por exemplo. Destaca-se que estas apresentações poderão ocorrer com a integralidade ou parcialidade dos bailarinos da CDPA.

Fórmula de cálculo: Σ do número de atividades da Cia. de Dança Palácio das Artes.

Unidade de Medida: Número absoluto

Fonte de comprovação: Peça ou material de divulgação, fotos das apresentações ou atividades realizadas e/ou notícias em jornais e revistas

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de desempenho: (Realizado/Meta) x 10

Área Temática 4: Apoio à produção artística integrada

A Fundação Clóvis Salgado é responsável por gerir três Corpos Artísticos: a Orquestra Sinfônica de Minas Gerais, o Coral Lírico de Minas Gerais e a Cia. de Dança Palácio das Artes. Os Corpos Artísticos possuem projetos especiais que contemplam apresentações conjuntas destes grupos. Estas apresentações diferenciadas dos Corpos Artísticos integram, de forma permanente, o calendário artístico e cultural da capital mineira, como a Série Sinfônica POP, as Temporadas de Óperas, os concertos lírico-sinfônicos e oratórios, com apresentações históricas de artistas renomados no Brasil e no exterior, por exemplo.

A Fundação Clóvis Salgado, a cada ano, incrementa investimentos para ampliação destas atividades, sempre com o propósito de propiciar ao público o conhecimento e a fruição de expressões artísticas diferenciadas que integram a música, o canto lírico e a dança. Neste sentido, entende-se fundamental que a Oscip realize ações de apoio direto à produção artística diferenciada dos Corpos Artísticos da FCS. Por fim, a realização destas produções diferenciadas exige planejamento específico para cada ação, sempre sob o direcionamento da Diretoria de Produção Artística da FCS. A programação das ações conjuntas dos Corpos Artísticos da FCS será apresentada à Oscip parceira e as produções serão construídas em parceria, sob o direcionamento da Diretoria de Produção Artística da FCS.

4.1 – Nº de apresentações conjuntas OSMG e CLMG

Descrição: No repertório mundial são inúmeras as obras escritas para coro e orquestra. É esta particularidade e esta força que queremos evidenciar na produção de apresentações conjuntas destes dois corpos artísticos da Fundação Clóvis Salgado. Concertos Lírico-sinfônicos são aqueles realizados pela orquestra Sinfônica de Minas Gerais em conjunto com o Coral Lírico de Minas Gerais. O diferencial destas apresentações é a presença conjunta dos corpos artísticos OSMG e CLMG no palco. Nestes concertos são apresentadas obras do repertório sinfônico coral, especialmente escritas para coro e orquestra, podendo um concerto compreender diferentes repertórios ou formações, executadas pela orquestra e coral completos ou por uma composição dos mesmos, com ou sem solistas convidados. A realização destas apresentações exige planejamento específico para cada ação, como a eventual contratação de solistas cantores, produção de peças gráficas, lanche para artistas, iluminação, serviços de sonorização e captação de áudio e vídeo, sempre sob o direcionamento da



Diretoria de Produção Artística da FCS. A Oscip parceira também deve encarregar-se das providências de logística, como passagens aéreas, hospedagem, traslados, e outros gastos pertinentes a cada evento.

Fórmula de Cálculo: Σ do número total de apresentações.

Unidade de Medida: Número Absoluto.

Fonte de Comprovação: Divulgação em mídia eletrônica e impressa, registro fotográfico e peças gráficas.

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho: (Realizado/Meta) X 10

4.2 – Nº de apresentações da série Sinfônica Pop

Descrição: A Sinfônica Pop é uma série em que a Orquestra Sinfônica de Minas Gerais convida artistas para apresentar o rico repertório de nossa música popular. Nessa parceria artística, a OSMG mostra toda a sua versatilidade, proporcionando ao público uma forma singular de fruição deste gênero musical. Grandes nomes da música brasileira já se apresentaram ao lado da OSMG nesta Série, como Zizi Possi, Wagner Tiso, Nana Caymmi, João Bosco, Gal Costa, Rosa Passos, Milton Nascimento, Lenine, Ivan Lins, Mônica Salmaso, Filipe Catto, Luiz Melodia, Elba Ramalho e Zé Miguel Wisnik. Em média são escritos dezesseis arranjos em cada concerto, que tem a duração de pelo menos sessenta minutos. A Oscip parceira se encarregará da disponibilização do artista principal e de sua equipe, a ser definido em parceria, além das providências necessárias para cada repertório, como músicos instrumentistas complementares, arranjadores de partituras e logística para produção dos eventos.

Fórmula de Cálculo: Σ do número total de apresentações.

Unidade de Medida: Número Absoluto.

Fonte de Comprovação: Divulgação em mídia eletrônica e impressa, registro fotográfico e peças gráficas.

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho: (Realizado/Meta) X 10

4.3 – Nº de Récitas de Óperas

Descrição: Como gênero que abriga todas as artes, da música ao canto solo e coral, do teatro à interpretação sob o ritmo musical, passando pela dança, em cenários que exigem concepções plásticas e funcionais para atender às exigências cênicas sempre rigorosas, sob o comando geral do maestro, a ópera exerce grande fascínio. A produção de grandes espetáculos, como a Ópera, é uma das missões da Fundação Clóvis Salgado. Deste modo, trata-se de uma agenda permanente, onde a capacidade administrativa, artística e técnica da Instituição é mobilizada. Em 2017 será produzido um novo título de ópera, 2 títulos em 2018 e 2 títulos em 2019.

Além disso, pretende-se apresentar trechos das produções em concertos ao ar livre, em parques ou praças de BH. Para as montagens das Óperas, a OSCIP parceira deverá disponibilizar solistas; figurantes; equipe de criação, como diretor de cena, maestro, cenógrafo, figurinista, iluminador, músicos para complementação de naipes da orquestra e do coral,



equipe de produção, como produtores, costureiras, cenotécnicos, aderecistas, maquiadores e serviços de sonorização, iluminação, projeção de legendas, registro em vídeo, além de outros gastos pertinentes.

Fórmula de Cálculo: Σ do número total de récitas.

Unidade de Medida: Número Absoluto.

Fonte de Comprovação: Divulgação em mídia eletrônica e impressa, registro fotográfico e peças gráficas.

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho: (Realizado/Meta) X 10



4. CRONOGRAMA E QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

4.1. CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES

AVALIAÇÃO	PERÍODO AVALIADO	MÊS	REALIZADAS	NOTA OBTIDA
1º Avaliação	23/06/2017 ao 31/08/2017	Setembro/2017	29/09/2017	9,23
2º Avaliação	01/09/2017 ao 31/12/2017	Janeiro/2018	30/01/2018	8,86
3º Avaliação	01/01/2018 ao 30/04/2018	Maió/2018	06/06/2018	9,83
4º Avaliação	01/05/2018 ao 31/08/2018	Setembro/2018	24/09/2018	10,00
5º Avaliação	01/09/2018 ao 31/12/2018	Janeiro/2019	28/01/2019	7,68
6º Avaliação	01/01/2019 ao 31/03/2019	Abril/2019	-	-
7º Avaliação	01/04/2019 ao 30/06/2019	Julho/2019	-	-
8º Avaliação	01/07/2019 ao 30/09/2019	Outubro/2019	-	-
9º Avaliação	01/10/2019 ao 31/12/2019	Janeiro/2020	-	-

4.2. QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO	QUADRO DE INDICADORES	QUADRO DE PRODUTOS
1ª Avaliação	100%	-
2ª Avaliação	85%	15%
3ª Avaliação	100%	-
4ª Avaliação	100%	-
5ª Avaliação	85%	15%
6ª Avaliação	100%	-
7ª Avaliação	100%	-
8ª Avaliação	100%	-
9ª Avaliação	100%	-



5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

PARCELAS	VALOR (R\$)	MÊS	CONDIÇÕES
1ª Parcela	943.993,02	Junho/2017	Finalização do repasse integral ocorrido em 29/12/2017
2ª Parcela	1.233.708,49	Outubro/2017	Finalização do repasse integral ocorrido em 09/03/2018
3ª Parcela	1.030.918,13	Fevereiro/2018	Finalização do repasse integral ocorrido em 13/07/2018
4ª Parcela	892.247,04	Junho/2018	Finalização do repasse integral ocorrido em 11/09/2018
5ª Parcela	902.202,95	Outubro/2018	Finalização do repasse integral ocorrido em 14/11/2018
6ª Parcela	505.200,99	Fevereiro/2019	Realização da 5ª reunião da Comissão de Avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo Supervisor.
7ª Parcela	524.176,16	Mai/2019	Realização da 6ª reunião da Comissão de Avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo Supervisor.
8ª Parcela	644.484,86	Agosto/2019	Realização da 7ª reunião da Comissão de Avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo Supervisor.
9ª Parcela	482.950,08	Novembro/2019	Realização da 8ª reunião da Comissão de Avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo Supervisor.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

6 - QUADRO DE PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

SR	fev-19	mar-19	abr-19	mai-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19	Total	% do Total
Saldo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
Remanescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
1	Entrada de Recursos												
11	Recultas												
111	505.200,99	-	-	524.176,16	-	-	644.484,86	-	-	482.950,08	-	2.156.812,09	100,00%
	Repasses do Termo de Parceria												
112	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
	Receita Arrecadada Previsão no TP												
113	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
	Outras Recultas												
12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
	Rendimentos de Aplicações Fin.												
(E) Total de Entradas:	505.200,99	-	-	524.176,16	-	-	644.484,86	-	-	482.950,08	-	2.156.812,09	100,00%
S. Rem. (SR) + Ent. (E)	505.200,99	-	-	524.176,16	-	-	644.484,86	-	-	482.950,08	-	2.156.812,09	100,00%
2	Saída de Recursos												
2.1	Gastos com Pessoal												
2.1.1	40.472,46	40.472,46	40.472,46	41.484,27	41.484,27	41.484,27	41.484,27	41.484,27	41.484,27	41.484,27	41.484,27	453.291,55	21,02%
2.1.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
	Salários												
2.1.3	27.074,78	27.074,78	27.074,78	27.748,90	27.748,90	27.748,90	27.748,90	27.748,90	27.748,90	27.748,90	27.748,90	303.215,50	14,06%
	Estagiários												
2.1.4	5.189,56	5.189,56	5.189,56	5.288,74	5.288,74	5.288,74	5.288,74	5.288,74	5.288,74	5.288,74	5.288,74	57.878,62	2,68%
	Encargos												
Benefícios	72.736,80	72.736,80	72.736,80	74.521,91	74.521,91	74.521,91	74.521,91	74.521,91	74.521,91	74.521,91	74.521,91	814.385,67	37,76%
Subtotal (Pessoal):	72.736,80	72.736,80	72.736,80	74.521,91	74.521,91	74.521,91	74.521,91	74.521,91	74.521,91	74.521,91	74.521,91	814.385,67	37,76%
2.2	95.663,53	95.663,53	95.663,53	100.203,48	100.203,48	100.203,48	100.203,48	160.357,83	160.357,83	160.357,83	160.357,83	1.329.235,82	61,63%
	Gastos Gerais												
2.3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
	Aquisição de Bens Permanentes												
2.4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
	Transferência para Reserva de Recursos												
2.5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
	Custos de Desmobilização												
(S) Total de Saídas:	168.400,33	168.400,33	168.400,33	174.725,39	174.725,39	174.725,39	174.725,39	234.879,74	234.879,74	234.879,74	234.879,74	2.156.812,09	100,00%



ANEXO III DO TERMO DE PARCERIA – DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

O alcance do objeto do Termo de Parceria será avaliado por meio de reuniões da Comissão de Avaliação – CA, que serão realizadas na periodicidade definida no Cronograma de Avaliações constante no Anexo II – Programa de Trabalho deste Termo de Parceria.

Competirá à Comissão de Avaliação:

- Cumprir o Cronograma de Avaliações previsto no Anexo II – Programa de Trabalho, item 6.1, deste Instrumento;
- Analisar o Relatório de Monitoramento apresentado pelo Supervisor do Termo de Parceria;
- Solicitar ao OEP ou à Oscip, os esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- Avaliar os resultados atingidos na execução do Termo de Parceria, de acordo com informações apresentadas pelo Supervisor do Termo de Parceria, e fazer recomendações para o sucesso dos produtos e indicadores;
- Emitir Relatório sobre a avaliação dos resultados obtidos no período avaliatório.

A Comissão deverá calcular o desempenho de cada indicador e produto, conforme a metodologia constante neste Anexo, e emitir relatório conclusivo sobre os resultados obtidos no período avaliatório. A avaliação da Comissão é subsidiada pelo Relatório de Monitoramento apresentado pelo Supervisor.

Os relatórios das reuniões da Comissão de Avaliação deverão demonstrar o que foi realizado até o momento, o indicativo de alcance do nível de desempenho acordado, os pontos problemáticos e proposições para o alcance das metas pactuadas para o próximo período.

Todos os repasses serão precedidos de uma reunião da Comissão de Avaliação, que emitirá relatório sobre a avaliação dos resultados alcançados, realizada de acordo com a sistemática de avaliação, de forma a demonstrar a nota obtida e registrar as recomendações para o próximo período, conforme modelo disponibilizado pela Seplag.

Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Indicadores:

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores serão avaliados a partir das informações de execução do Termo de Parceria apresentadas no Relatório Gerencial de Resultados. O resultado do indicador é calculado conforme Fórmula de Cálculo pactuada nos seus atributos. A partir desse valor, para cada indicador será aplicada a regra de Cálculo de Desempenho, também pactuada, gerando-se com isso uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

A nota do conjunto de indicadores avaliados no período será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada indicador multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos dos indicadores, conforme fórmula a seguir:

Fórmula 1 (F1) : Σ (nota de cada indicador x peso percentual respectivo) / Σ (pesos dos indicadores do referido período avaliatório)

Se na data da reunião de avaliação verificar-se que o cumprimento do indicador se deu fora do período avaliatório, ou seja, tiver havido um atraso no cumprimento da meta, a nota obtida em cada um desses indicadores, referente a parte que não foi cumprida dentro do prazo, será multiplicada por um fator de atraso calculado conforme abaixo:

Fator de atraso: $(30 - \text{N}^\circ \text{ de dias corridos de atraso}) / 30$

Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Produtos:



Ao final de cada período avaliatório, os produtos serão avaliados a partir das informações de execução do Termo de Parceria apresentadas no Relatório Gerencial de Resultados. Para cada produto será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com o quadro abaixo:

Produto	Nota atribuída
Produto entregue no prazo	10
Produto entregue com atraso	$(30 - \text{N}^\circ \text{ de dias corridos de atraso}) / 3$
Produto não entregue	Zero

A nota do conjunto de produtos avaliados no período será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada produto multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos dos produtos, conforme fórmula a seguir:

Fórmula 2 (F2): $\Sigma (\text{nota de cada produto} \times \text{peso percentual respectivo}) / \Sigma (\text{pesos dos produtos do referido período avaliatório})$

Nota final

A nota final do Termo de Parceria no período avaliatório em questão será calculada pela ponderação das notas do Quadro de Indicadores e do Quadro de Produtos, de acordo com o respectivo percentual estabelecido no Quadro de Pesos para Avaliação, definido no Anexo II – Programa de Trabalho, item 6.2, conforme fórmula a seguir:

Fórmula 3 (F3): $(\text{Resultado de F1} \times \text{Peso Percentual para Indicadores} + \text{Resultado da F2} \times \text{Peso Percentual para os Produtos}) / 100\%$

O resultado obtido é, então, enquadrado da seguinte forma:

Pontuação Final	Conceito
10,00	Excelente
De 9,99 a 9,00	Muito Bom
De 8,00 a 8,99	Bom
De 6,00 a 7,99	Regular
Abaixo de 6,00	Insatisfatório



Excepcionalidades

Para que a regra da avaliação de cumprimento de meta de indicadores e produtos com atraso seja utilizada, no dia da reunião da Comissão de Avaliação deverá ser apresentado, pelo Supervisor do Termo de Parceria, um documento complementar ao Relatório de Monitoramento, atestando a conferência da respectiva fonte de comprovação e a realização da meta ou entrega do produto com atraso.

A Comissão de Avaliação somente poderá se utilizar do expediente da desconsideração de indicadores ou produtos, expurgando-os da nota final do Termo de Parceria no período avaliatório, em situações excepcionais. Para haver essa desconsideração, é condição indispensável o voto favorável de maioria simples dos membros da Comissão presentes na reunião, cabendo o voto de desempate ao Supervisor.

Observações

Caso a Comissão de Avaliação constate alguma irregularidade, ela poderá sugerir a rescisão da parceria, justificando seu posicionamento, ainda que a nota atribuída à parceria seja igual ou superior a 06 (seis). A decisão conclusiva quanto à rescisão ou não do Termo de Parceria caberá ao Dirigente Máximo do OEP, respeitadas as disposições previstas na legislação que regulamenta os Termos de Parceria.